



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **LEI N° 2.397, DE 12 DE MARÇO DE 2.008.**

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,**  
Prefeito Municipal de Regente Feijó,  
Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, **FAZ SABER** que a  
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e  
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte  
Lei:

Dispõe sobre: **"Revisão geral anual de servidores públicos e dá outras providências"**.

**Artigo 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos revisão geral anual na ordem de **4,93% (quatro vírgula noventa e três por cento)** sobre o valor de seus vencimentos.

**Parágrafo 1°** - A matéria de que trata o "caput" deste artigo abrangerá também a todos os exercentes de mandato eletivo no âmbito de nosso município.

**Parágrafo 2°** - Fica o departamento pessoal autorizado a efetuar as alterações das Tabelas de Vencimento decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1° de Março do corrente ano.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo